



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

P/P

LEI MUNICIPAL

Nº 212/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação do Imóvel que especifica e dá providências correlatas".

Dr. José Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

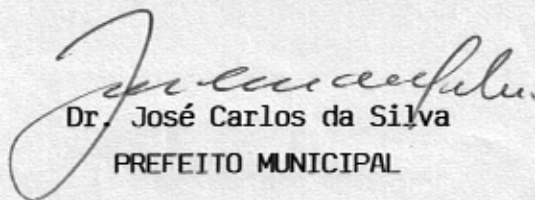
Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder doação do Lote Urbano nº 04 da Quadra 228-A, da planta Geral desta Cidade, localizado à Avenida Salvador, ao INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL, sem ônus para o beneficiário, com a finalidade de, no citado imóvel ser construído a sede do órgão neste município.

Art. 2º - O prazo para a construção de que trata o artigo anterior será de um ano a contar da data da publicação da presente Lei, sendo que, não executada a obra, o aludido imóvel voltará a integrar-se ao Patrimônio municipal.

Art. 3º - A doação, objeto da presente Lei, se consumará legalmente tão logo este município de Mundo Novo/MS, obtenha a Escritura Pública do imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de Abril do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito.


Dr. José Carlos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Aos dez dias do mês de julho de 1987, reuniram-se na Escola Estadual de 1º e 2º Graus Marichol Rondon, as pessoas abaixo relacionadas, para tratar da criação da APAE no município de Mundo Novo. A vereadora e Vice Diretora da Escola Sr. Argemides Roda deu início à reunião falando o que significava APAE e do seu desejo de torná-la realidade. Os elementos presentes concordaram passando a discutir o assunto. Falou o prof. Rames sobre as dificuldades e problemas que podem ocorrer, alertando que é um trabalho árduo, mas compensador. A vereadora Argemides falou da necessidade da implantação da APAE, nesse município, dizendo poder atender até os municípios vizinhos. Concordou o Sr. Roque de Mello. O Sr. Alcides de Sá Bezerra também falou sobre os problemas e responsabilidade e se comprometeu a ajudar nesse trabalho. Os pontos comentados foram: revolta, marginalização, escolaridade, pais dos filhos problemáticos, problema social, casos de excepcionais em nossa comunidade e proposta de ajuda à sociedade mundonovense. O prof. Faxina falou sobre casos conhecidos de alunos matriculados em Escola Estadual, a prof. Elci também comentou casos conhecidos, dizendo da dificuldade de trabalhar com casos problemáticos. O Sr. Nelson Mello deu sua opinião achando que deveria formar uma diretoria, concordou o Sr. Paulo Renner. A reunião deu prosseguimento com citações como: funcionamento da APAE, elementos que a integrariam etc. Falou o Sr. Roque de Mello que poderíamos buscar maior apoio junto ao governo do Estado e comentou alguns casos. A vereadora Argemides levantou a hipótese sobre o local de funcionamento a mesma disse que poderia funcionar no prédio

Parte IV Municipalidades

Parte V Publicações a Pedido

COMUNICADO

ABRE CANC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, estabelecida à XV Costa e Silva nº 1707, Campo Grande-MS, inscrita no nº 28.242.060-6 e CGC ME nº 02.970.044/0001-70, comunica que foi extraviado o livro de notas fiscais de nºs 051 a 075, série única, sendo que as notas de nºs 062 a 075 não foram utilizadas.

Campo Grande-MS, 11 de novembro de 1987
ARTE CAMO MA, COM MOVEIS LTDA
(CA.36539-149-17-11-24p.18.11-34p.19.11-5)

ESTRATO DE ESTATUTO DA APAE DE MUNDO NOVO-MS, sob a denominação de Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mundo Novo-MS-APAE, fundada em 10 de julho de 1987, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de MUNDO NOVO-MS, com duração indeterminada. A diretoria é eleita por 2 anos, e composta por um Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, Secretário Geral, 1º e 2º Secretários e 1º, 2º e 3º Tesoureiros e 06 (seis) Diretores Adjuntos. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias, podendo ser convocada pela Diretoria ou quando houver requerimento de no mínimo 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo ou por um grupo de cinquenta sócios. O Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada com antecedência de 30 (trinta) dias. A extinção da APAE só ocorrerá após deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas com intervalo de três meses. MUNDO NOVO-MS, 15 de outubro de 1987. Argemides M. Rocha - Presidente.

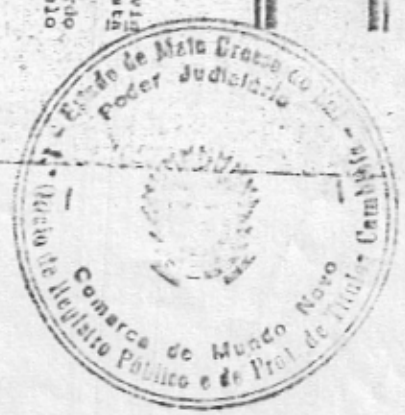
(GR. 36536)

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA TIRADENTES

- art. 1º - A Associação Desportiva Tiradentes, foi fundada no dia 21 (vinte e um) de abril de 1982, nesta cidade de Patrocinópolis-MG, Estado de Mato Grosso do Sul onde tem sede social.
- art. 2º - A Associação Desportiva Tiradentes, foi organizada de acordo com a Lei 6.251 de 8 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto Lei nº 80.228, de 25/08/77 182.877, de 10/12/78.
- art. 8º - A Associação compõe-se das seguintes categorias de sócios:
 - a) - Fundadores;
 - b) - Contribuintes;
 - c) - Beneméritos;
 - d) - Atletas.
- art. 17º - A Assembleia Geral será composta por todos os sócios, guiteis com a representação, maiores de 18 anos, e se reunirão ordinariamente na primeira quinzena de fevereiro, de três (3) em três anos, com a finalidade de eleger e empregar a Diretoria da Associação.
- art. 21º - Os poderes da Associação são:
 - I - Diretoria;
 - II - Conselho Fiscal;
 - III - Assembleia Geral.
- art. 49º - Em caso de dissolução da associação, os bens imóveis, móveis e valores, serão doados a uma causa de caridade existente no município.
- art. 60º - O presente Diploma Social entra em vigor nesta data, devendo ser registrado em cartório após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
- art. 61º - O presente Estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral do Clube realizada em 18/01/82.

(GR. 36620)

REGISTRO sob nº 026
livro nº A-1 nº 64V-a-67
de Registro de Títulos e Documentos.
Mundo Novo, 04 de fevereiro de 1988
Oficial do Registro





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ESCRITAS - FISCAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 1 PARA USO DA REPARAÇÃO

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 LÍNGUAS: VÁLIDAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARAÇÃO.
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

03 470 788/0001-98

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	01 8	02 6	05.1	RENTY BALANÇO	05.2	PERCENTUAL DO CAPITAL
03.2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	03 0	04 9	05.3	FAIXA DE CAPITAL (ASSIMILAR EXP. R. 1)	05.4	FAIXA DE CAPITAL (ASSIMILAR EXP. R. 1)
03.3	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	0 0 0 1		05.5	FAIXA DE CAPITAL (ASSIMILAR EXP. R. 1)	05.6	FAIXA DE CAPITAL (ASSIMILAR EXP. R. 1)
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABILITAMENTE				06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)		00 9	04.2	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6	06.2
EXPORTAÇÃO		01 7	04.3	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	06.3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	04.4	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02 2	06.4
IMPORTAÇÃO		03 3	04.5	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	06.5
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	04.6	SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	06.6
IPI		05 0	04.7	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	06.7
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	04.8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	06.8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	04.9	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	06.9
			04.10	SOC. COOPERATIVA		08 1	06.10
			04.11	FUNDACÃO		09 0	06.11
			04.12	ASSOCIAÇÃO		10 0	06.12
			04.13	AUTARQUIA		11 0	06.13
			04.14	ÓRGÃO PÚBLICO		12 0	06.14
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE				08 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
07.1 DESCRIÇÃO				08.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE				08.2 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08 DENOMINAÇÃO				09 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.2 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.2 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.3 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.3 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.4 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.4 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.5 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.5 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.6 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.6 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.7 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.7 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.8 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.8 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.9 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.9 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.11 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.11 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.12 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.12 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.13 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.13 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.14 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.14 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.15 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.15 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.16 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.16 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.17 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.17 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.18 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.18 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.19 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.19 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.20 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.20 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.21 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.21 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.22 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.22 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.23 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.23 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.24 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.24 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.25 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.25 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.26 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.26 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.27 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.27 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.28 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.28 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.29 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.29 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.30 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.30 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.31 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.31 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.32 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.32 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.33 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.33 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.34 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.34 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.35 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.35 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.36 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.36 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.37 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.37 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.38 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.38 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.39 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.39 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.40 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.40 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.41 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.41 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.42 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.42 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.43 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.43 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.44 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.44 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.45 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.45 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.46 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.46 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.47 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.47 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.48 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.48 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.49 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.49 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.50 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.50 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.51 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.51 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.52 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.52 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.53 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.53 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.54 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.54 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.55 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.55 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.56 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.56 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.57 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.57 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.58 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.58 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.59 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.59 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.60 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.60 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.61 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.61 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.62 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.62 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.63 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.63 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.64 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.64 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.65 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.65 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.66 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.66 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.67 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.67 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.68 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.68 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.69 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.69 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.70 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.70 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.71 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.71 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.72 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.72 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.73 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.73 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.74 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.74 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.75 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.75 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.76 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.76 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.77 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.77 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.78 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.78 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.79 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.79 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.80 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.80 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.81 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.81 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.82 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.82 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.83 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.83 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.84 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.84 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.85 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.85 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.86 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.86 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.87 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.87 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.88 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.88 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.89 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.89 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.90 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.90 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.91 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.91 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.92 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.92 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.93 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.93 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.94 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.94 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.95 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.95 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.96 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.96 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.97 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.97 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.98 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.98 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.99 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.99 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
08.100 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO				09.100 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24/73
INDÚSTRIA GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA - RUA GUARATINGA, 315

Ato Declaratório de SRF/DF RF - CAB Nº 14/93 - SRF/DF 2000
C.G.C.M.F. Nº 75 394 729 0001-92 - APARICIONAS PR

LIPAST - Cód. 5.058

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO - I

DA INSTITUIÇÃO, SEUS FINS E SÊDE

Artigo 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNDO NOVO, Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser citada por APAE de Mundo Novo, fica fundada uma sociedade civil de caráter assistencial, sem intuito lucrativos e com duração indeterminada, com sede e foro na cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, e cujos fins são:

- a)- Promover medidas de âmbito municipal e regional que visem a assegurar o ajustamento e bem estar dos Excepcionais, onde quer que se encontrem.
- b)- Manter e administrar sua Escola: CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE MUNDO NOVO (CÉMUN).
- c)- Estimular os estudos e pesquisas relativas ao problema dos Excepcionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: O termo "EXCEPCIONAL" é interpretado de maneira a incluir crianças, adolescentes e adultos que se desviem acentuadamente para cima ou para baixo do nível dos indivíduos normais em relação a uma ou varias características emocionais, mentais, físicas, ou sociais, ou qualquer combinação dessas, de forma a criar um problema especial com referência a educação, desenvolvimento e ajustamento ao meio social.

Artigo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a APAE de Mundo Novo, se propõe a.

- a)- Cooperar com as instituições públicas e particulares empenhadas na educação de Excepcionais e incentivar a disseminação das mesmas ou criá-las.
- b)- Levar o público a conhecer melhor o problema dos Excepcionais e a cooperar com as Entidades interessadas nos mesmos problemas.
- c)- Incentivar a criação e o aperfeiçoamento de classes especiais em graus primários e secundários.
- d)- Promover entendimentos com a Indústria, o Comércio, a Agricultura, a Pecuária, enfim com todos os setores de atividades, contribuindo para a criação de adequadas oportunidades de trabalho para os Excepcionais.
- e)- Promover meios para o desenvolvimento de atividades extra curriculares, como colônias de férias, clubes, etc.
- f)- Estimular o trabalho artesanal dos Excepcionais, por meio de exposições, de oficinas protegidas e das medidas a que forem julgadas necessárias.
- g)- Desenvolver a cultura especializada o treinamento de pessoal destinando a trabalhar no campo da educação para Excepcionais.
- h)- Promover a constituição de um fundo de auxílio as obras de assistência aos Excepcionais e aos agressos dos estabelecimento, por elas mantidos.
- i)- Promover a criação de agências de empregos para Excepcionais.
- j)- Instituir um centro de divulgação reunindo e disseminando informações referentes aos Excepcionais, inclusive organizando um cadastro das instituições Nacionais e Estrangeiras devotadas aos mesmos.
- k)- Facilitar o intercâmbio com associações congêneres e Instituições Públicas existentes no país e no Estrangeiro e designar representantes para Congressos.
- l)- Manter a publicação de um boletim informativo sobre os trabalhos realizados pela Associação.
- m)- Promover junto aos Poderes Públicos competentes, a obtenção de medidas legislativas, visando aos interesses dos Excepcionais.
- n)- Encarregar-se da defesa dos Interesses jurídicos dos Excepcionais, inclusive a curadoria.

- o)- Angariar e recolher fundos para a realização dos propósitos da Associação.
- p)- Por em prática outras atividades que forem julgadas convenientes.
- q)- Promover a fundação e a assistência às Associações Regionais congêneres nos demais Estados da Federação e principalmente no Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS

- Artigo 3º- Poderão integrar o quadro social, em número ilimitado, os Pais, Tutores e demais pessoas, Empresas e Instituições indôneas que se interessem pelos objetivos da APAE.
- § único -Serão admitidos como sócios, além dos Pais e Tutores dos Excepcionais devidamente matriculados no CEMUN, todas as pessoas que forem apresentadas por membros da Diretoria ou associados, ou que espontaneamente se propuserem a auxiliar financeiramente a Entidade.
- Artigo 4º- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e serão distribuídos pelas seguintes categorias:
- a)- Correspondentes: Todos os que concorram financeiramente, e que residam em outros pontos do Território Nacional ou em País estrangeiro.
 - b)- Contribuintes: todos os que concorram para a Associação, com contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro.
 - c)- Beneméritos: os que prestarem serviços relevantes a Associação, ou concorrerem com quantia vultuosa.
 - d)- Honorários: as pessoas eminentes a quem a Diretoria da APAE houver por acertado distinguir com esse título e que tenham nas atribuições de suas funções, contribuindo de maneira profunda e sensível para o crescimento e benefício da APAE ou em prol da causa do Excepcional.
- § 1º -Os diplomas de sócios Beneméritos e Honorários, somente serão outorgados mediante a indicação de 2/3 dos elementos da Diretoria, e com o "referendum" do conselho Deliberativo.
- § 2º -As pessoas que comparecerem às sessões preparatórias da APAE de MUNDO NOVO e assinarem a ata da sessão inaugural, serão considerados sócios fundadores.
- Artigo 5º-As contribuições dos sócios serão fixados pela Diretoria e a sempre respeitando as condições financeiras pelas quais os associados dispuserem a colaborar.
- Artigo 6º-O sócio cujo procedimento se tornar notóricamente inconveniente, ou que deixar de cumprir as disposições estatutárias, será excluído do quadro social pela Diretoria "ad referendum" do conselho Deliberativo, em decisão tomada por maioria absoluta de votos.
- § Único -Da última decisão caberá recursos, com efeito suspensivo para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO- III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

- Artigo 7º -Constituem direitos e obrigações dos sócios Contribuintes.
- a)- Comparecer às reuniões.
 - b)- Colaborar nos trabalhos da Associação, apresentando idéias, sugestões, temas para discussões, teses e assuntos de interesse comum da matéria e tudo o que for em benefício dos objetivos da Associação.
 - c)- Aceitar incumbências que lhe forem confiadas, participando de comissões técnicas, estudo e trabalhos necessários quando organizados pela Associação.
 - d)- Votar e ser votado para encargos da Diretoria, Conselho Deliberativo e conselho Fiscal.
 - e)- Requerer a convocação da Assembléia Geral, justificando convincentemente o pedido.
 - f)- Participar das diferentes comissões técnicas de estudos e trabalhos que se fizerem necessários, quando organizados pela Associação,

g)- Organizar-se em grupos de acordo com o respectivo credo, com objetivo de ministrar instrução religiosa aos Excepcionais, com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

Artigo 8º- Sendo a APAE de MUNDO NOVO uma instituição de fins puramente filantrópicos e / assistencial é vedado aos seus integrantes, sócios ou membros da Diretoria usarem de seus cargos, posições ou atribuições.

a)- Entrar em polêmica sobre assuntos religiosos, políticos ou racial, dentro dos recintos da APAE.

b)- Comprometerem-se, usando ou em nome da APAE, com quaisquer manifestações de cunhos / religiosos, racial ou políticos que vão de encontro aos princípios Institucionais do País, ou emitir conceitos negativos sobre outras APAES, ou estabelecimentos congêneres, os quais possam denegrir ou envolver a Entidade ou seus componentes.

CAPÍTULO -IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos da Associação:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Deliberativo
- III - Conselho Fiscal
- IV - Diretoria

I - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10º- A Assembléia Geral será constituída dos sócios contribuintes que a ela comparecerem e que estiverem quites com suas obrigações,

§Único Para Participarem das Assembléias, os sócios deverão, ter sido admitidos / pelo menos tres meses antes.

Artigo 11º -A Convocação da Assembléia Geral fra-se-á por publicação na imprensa diária ou por notificação individual, com antecedência no mínimo, de oito dias. A Assembléia Geral instalr-se-á em primeira reunião com a presença da maioria dos sócios e em seguida com qualquer número deles.

§Único A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria, sempre que julgar conveniente e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento / assinado no mínimo, por 1/3 dos membros componentes do Conselho Deliberativo ou por um grupo de cinquenta sócios.

Artigo 12º- A Assembléia Geral órgão soberano, compete especialmente,

- a)- Eleger membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria, dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.
- b)- Reformar os Estatutos.
- c)- Examinar o relatório da Diretoria sobre as entidades e situação financeira da Associação em cada exercício.
- d)- Resolver sobre a fusão, incorporação e dissolução da Associação.

Artigo 13º -A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á uma vez cada dois anos, na primeira quinzena de dezembro para o fim determinado na alínea "a" do Artigo 12º.

Artigo 14º -As Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos dos / itens "b c e d", do Artigo 12º.

§Único -As Assembléias Gerais serão sempre presididas pelo presidente da Associação, e em sua falta por um vice presidente na ordem sucessiva da Diretoria.

II- CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 15º -O Conselho Deliberativo será composto de onze membros eleitos pela Assembléia Geral Ordinária conforme o artigo 12º, item "a".

Artigo 16º -O mandato do Conselho Deliberativo é de dois anos, a contar de 20 de janeiro do ano em que se realizar a eleição, e permitida a reeleição somente / por dois biênios, e, subsequentemente quando aprovado por unanimidade pela Assembléia Geral.

§ 1º -No caso de ocorrer vaga ou impedimento do membro do Conselho Deliberativo até trinta dias após a Assembleia Geral e até seis meses antes da realização desta, será a vaga preenchida na primeira reunião do Conselho.

§ 2º -É permitida a reeleição de Conselho Deliberativo

Artigo 17º -Compete ao Conselho Deliberativo:

- a)- Aprovar o regimento interno.
- b)- Aprovar o plano da atividades anuais, o orçamento e propostas de despesas extraordinárias.
- c)- Opinar sobre as consultas feitas pela Diretoria.
- d)- Ajudar a diretoria nas suas promoções e trabalhos, quando solicitado.
- e)- Proporcionar apoio nas promoções e festividades do CEMUN,
- f)- Deliberar sobre os casos omissos nestes Estatutos.

Artigo 18º -O conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente conforme fixar o regimento/ Interno e extraordinariamente mediante a convocação de 1/3 pelo menos de seus membros ou mediante solicitação da Diretoria.

§ 1º -As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas com a presença, no mínimo, da terça parte de seus membros cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º -Na ausência do Presidente e dos 1º e 2º vice-presidente a reunião do Conselho será presidida por um de seus membros, eleitos na ocasião.

§ 3º -Ressalvado o exposto no parágrafo 1º, deste Artigo, os membros da Diretoria / poderão assistir às reuniões e participar das mesmas sem direito a voto.

III- CONSELHO FISCAL

Artigo 19º -O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, conforme o Artigo 12º, item "a"

Artigo 20º -O mandato do Conselho Fiscal é o mesmo exposto no Artigo 16º.

Artigo 21º -Compete ao Conselho Fiscal verificar a Contabilidade da Associação, dando parecer anualmente sobre as contas da Diretoria.

§ 1º -No exame das contas, além da, digo, de ser feito anualmente para a apresentação à Assembleia Geral e ao Conselho Deliberativo, deverá ser repetido um caso de vaga na Tesouraria, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação / da Assembleia e Conselho.

§ 2º -O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado no Regimento Interno e deliberará com a presença de todos os seus membros.

Artigo 22º -O Conselho Fiscal deverá ajudar a Diretoria nas suas promoções e trabalhos , sempre que solicitado.

IV-DIRETORIA

Artigo 23º -A Diretoria será composta:

- Presidente
- 1º e 2º Vice-Presidente;
- Secretário Geral
- 1º e 2º Secretários
- 1º e 2º e 3º Tesoureiros
- 6 Diretores Adjuntos

Artigo 24º -Compete à Diretoria:

- a)- Promover a realização dos fins a que se destina a Associação.
- b)- Elaborar o regimento Interno e submetê-lo a aprovação do Conselho Deliberativo.
- c)- Traçar as normas para que possam ser contraídas as obrigações e efetuados os pagamentos
- d)- Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo o plano das atividades anuais da Associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias.
- e)- Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando as posteriormente, ao / Conselho Deliberativo para aprovação.

- f)- Submeter ao Conselho Deliberativo relatórios sobre suas atividades e a situação financeira da Associação em cada exercício.
- g)- Organizar plano de constituição de comissões encarregadas do estudo e da execução dos fins sociais, designar a sede e os respectivos membros e supervisionar a atuação das mesmas comissões.
- h)- Criar e provar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos, fixando-lhes os vencimentos.
- i)- Promover campanhas de levantamento de fundos.
- j)- Convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo para reuniões ordinárias e extraordinárias quando julgar conveniente e, em caráter obrigatório, se houver requerimento assinado, no mínimo por 1/3 dos membros componentes do Conselho Deliberativo.
- k)- Arrecadar as contribuições destinadas pelos Governos Federal, Municipal e Estadual, bem como outros recursos.
- l)- Deferir ou indeferir o requerimento previsto no Artigo 7º, letra "e".
- m)- Encaminhar a todos os órgãos, para prestação de contas e à Federação Nacional, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, o plano, das atividades anuais da Associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, bem como cópia do relatório anual das suas atividades e da situação financeira em cada exercício.
- n)- Criar ou organizar serviços especiais indenizáveis ou não que facilitem as atividades técnicas ou administrativas do (CEMUN).
- o)- Respeitar e fazer respeitar os presentes Estatutos.
- p)- Adquirir ou alienar bens, bem como receber doações com ou sem encargos e fazer doações sempre com encargos "ad referendum" da Assembléia Geral, excessão feita aos bens móveis, automotores e semoventes.

§ 1º - O plano das atividades e do orçamento, de que tratam as alíneas "d" e "e" deste Artigo, deverão ser encaminhados até seis meses a contar da posse da diretoria.

Artigo 25º - O mandato dos membros da Diretoria é de dois anos, a contar de 20 de janeiro do ano em que se realizarem as eleições, podendo excepcionalmente, prolongar-se até o máximo 30 (Trinta) dias, até a posse de seus sucessores, quando esta for posterior àquela data permitida a reeleição para o período subsequente, desde, que obtenha o candidato, maioria absoluta dos votos, e nas demais, deverá o candidato obter aprovação de 2/3 dos presentes.

Artigo 26º - A Diretoria se reunirá pelo número de vezes que for determinado pelo Regimento Interno, sendo necessário a presença de pelo menos oito de seus membros para as deliberações.

Artigo 27º - Compete ao Presidente:

- a)- Presidir as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria e do Conselho Deliberativo.
- b)- Convocar a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Deliberativo, para as respectivas reuniões ordinárias e extraordinárias.
- c)- Representar a Associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele.
- d)- Apresentar à Assembléia Geral e Conselho Deliberativo o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Associação, ao fim de cada ano e ao término do mandato.
- e)- Decidir com seu voto, os casos de empate nas deliberações do Conselho Deliberativo e Diretorio.
- f)- Assinar Cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o 1º tesoureiro.
- g)- Delegar poderes se assim o desejar, a outro membro da Diretoria para assinar em seu nome, cheque e ordens de pagamento juntamente com o 1º tesoureiro.
- h)- Criar tantos departamentos quantos se fizerem necessários.

Artigo 28º - Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimento, e ao 2º Vice-Presidente substituir o 1º nas mesmas condições.

Artigo 29º - Compete ao Secretário Geral:

- a)- Superintender todos os serviços da Secretária.
- b)- Secretariar todas as reuniões da Diretoria, da Assembléia Geral, e do Conselho Deliberativo, redigindo suas atas em livro próprio.

Artigo 30º - Compete aos 1º e 2º Secretários:

- a)- Substituir, pela ordem o Secretário Geral em todas as suas faltas e impedimentos.
- b)- Exercerem atribuições supletivas que lhes forem confiadas pela Diretoria.

Artigo 31º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Ter sob sua guarda e responsabilidades os valores da Associação, nos limites que forem fixados pela Diretoria.
- b)- Assinar cheques e ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente, ou com quem receber dele poderes para tal.
- c)- Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la pela maneira que for estabelecida pela Diretoria.
- d)- Fazer pagamentos nos limites e pela forma estabelecida pela Diretoria.
- e)- Manter em dia a escrituração da Renda e Despesa da Associação.
- f)- Apresentar á Diretoria os balancetes mensais, o relatório anual, sobre a situação financeira a ser encaminhada ao Conselho Deliberativo e Assembléia Geral e a prestação de conta, que deverá ser encaminhada ao Conselho Fiscal, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Artigo 32º - Compete ao 2º e 3º Tesoureiros:

- a)- Substituir, pela ordem, o 1º tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.
- b)- Superintender os serviços especiais criados pela Diretoria na área administrativa.

Artigo 33º - Os Diretores Adjuntos exercerão as atribuições e obrigações que lhes forem delegadas pelo Presidente.

~~Artigo 34º -~~ Não será remunerado, a qualquer título, o exercício das funções dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, sendo vedada a distribuição de lucros, dividendos ou qualquer outra vantagem ou remuneração aos Associados.

CAPÍTULO - V

DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 35º - O Patrimônio Social será constituído pela contribuição, dos sócios ou de terceiros, rendas, donativos, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido e pelos bens que a Associação vier a adquirir.

§ Único - O Patrimônio Social será aplicado exclusivamente no País e no desenvolvimento dos fins sociais e em caso de dissolução da Entidade, se reverterá o Patrimônio Social em benefício de Entidades Congêneres registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO - VI

DAS ELEICOES

Artigo 36º - De dois em dois anos, a Assembléia Geral se reunirá para eleger os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, de acordo com o que determina o Artigo 22º e seus parágrafos, destes Estatutos.

§ Único - A eleição será realizada por votação secreta, se houver mais de uma chapa, e por aclamação se assim decidir a Assembléia Geral.

Artigo 37º - A eleição se dará por chapa devidamente inscrita com vinte e quatro horas de antecedência, na Secretária da Associação.

Artigo 38º - Poderão concorrer as eleições tantas chapas quantas estiverem inscritas na Secretária.

§ Único - Somente poderão integrar as chapas concorrentes, pessoas pertencentes ao quadro associativo e em dia com suas obrigações sociais.

Artigo 39º - O Registro das chapas e demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigo 40º- Os presentes Estatutos só poderão ser reformados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada com antecedência 30 dias, ou na realização da Assembleia Geral Ordinária, com o que determina o item "b" do Artigo 12º.
- Artigo 41º- A extinção da APAE do Mundo Novo-MS, só poderá ser determinada por deliberação de duas Assembleias Gerais Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de tres meses.
- Artigo 42º- De todas as Assembleias e reuniões da Diretoria, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, será lavrada uma Ata que terá como abertura a assinatura dos participantes, ou em livro especial para tal, assinada ao final, apenas pelo Presidente e Secretário Geral, após submetida à aprovação.
- Artigo 43º- A Diretoria, para fins de beneficiência e assistência social, poderá instalar quaisquer serviços que julgar conveniente.
- Artigo 44º- Os presentes Estatutos, depois de aprovados, entrarão imediatamente em vigor e registrados na forma da lei ficando revogados os Estatutos anteriormente aprovados.
- Artigo 45º- Em falta de Regimento Interno, a Diretoria submeterá ao Conselho Deliberativo normas regulares provisoriamente, o funcionamento da Associação.

Mundo Novo-MS 15 de Outubro de 1.987

Euridio Faxina

Argenides-M. Rocha

Alaide de Sá Bezerra

Manoel R. de Melo

Nelson H. de Melo

Neide N. de Miranda

Janira Alves Dias

Laidés Cardoso Afonso

Aparecida de Lourdes Dario

Elci Dutra Antonioli

Neuza Soares Brandão

Rames Ally

Paulo Rodrigues da Silva

Paulo Renero

Olga Frediane Paxina

Ata

Laidés Cardoso Afonso

Aparecida de Lourdes Dario

Elci Dutra Antonioli

Neuza Soares Brandão

Rames Ally

Paulo Renero

Olga Frediane Paxina

Janira Alves Dias
 Nelson Henriq Melo
 Manoel Roque de
 Neusa Soares Brandão
 Pláide de Sá
 Eurídio Faxina
 Olga F. Faxina
 Neide N. Miranda
 Laides Cardoso A
 R

RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO
 RECONHECO

de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira
 de João de S. B. Pereira

Cartório de 1.º Ofício de Notas
 Juvenal Correa de Souza
 Av. Adjalmo Saldanha, 866
 Mundo Novo

MS Reconhece a(s) firma(s) de Aracida -
Laudes Roxo, Paulo Kneiss -
Paulo Rodrigues de Lima -
 Conforme Cartão(s) n.º(s) aus.
 Em Test.º 2 da verdade
 Mundo Novo-MS 24 Mar, 84
João de S. B. Pereira
 Tabelião

Cartório de 1.º Ofício de Notas
 Juvenal Correa de Souza
 Av. Adjalmo Saldanha, 866
 Mundo Novo

Reconhece a(s) firma(s) de Aracida -
Laudes Roxo, Paulo Kneiss -
Paulo Rodrigues de Lima -
 Conforme Cartão(s) n.º(s) aus.
 Em Test.º 2 da verdade
 Mundo Novo-MS 24 Mar, 84
João de S. B. Pereira
 Tabelião

Cartório de 1.º Ofício de Notas
 Juvenal Correa de Souza
 Av. Adjalmo Saldanha, 866
 Mundo Novo

MS Reconhece a(s) firma(s) de Aracida -
M. Kneiss, E. W. Antonio -
Rames Ally, Janna A. Dias -
 Conforme Cartão(s) n.º(s) aus.
 Em Test.º 2 da verdade
 Mundo Novo-MS 24 Mar, 84
João de S. B. Pereira
 Tabelião

Cartório de 1.º Ofício de Notas
 Juvenal Correa de Souza
 Av. Adjalmo Saldanha, 866
 Mundo Novo

MS Reconhece a(s) firma(s) de Nelson de
de Mello, Manoel Roque de
Mello, Neusa Soares Brandão
 Conforme Cartão(s) n.º(s) aus.
 Em Test.º 2 da verdade
 Mundo Novo-MS 24 Mar, 84
João de S. B. Pereira
 Tabelião

REGISTRO sob nº 026
 livro nº A-1 fls 644
 do Registro de Títulos e Documentos
 de 04 de junho de 1984
 Oficial do Registro

Cartório de 1.º Ofício de Notas
 Juvenal Correa de Souza
 Av. Adjalmo Saldanha, 866
 Mundo Novo

MS Reconhece a(s) firma(s) de Oláide de Sá
Bezerra Faria, Eurídio Moreira
Olga V. Moreira, Laides P. Oliveira
 Conforme Cartão(s) n.º(s) aus.
 Em Test.º 2 da verdade
 Mundo Novo-MS 24 Mar, 84
João de S. B. Pereira
 Tabelião

